



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.368/2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2017, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será consignado à estrutura de custos do órgão conforme detalhamento abaixo:

1 - ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS;
SECRETARIA: 03.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
UNIDADE: 03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMI	FT	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	CA	E	(R\$)
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS; SECRETARIA: 03.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; UNIDADE: 03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	23.695.004.2.225 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	3.3.90.14	00	10.000,00
		3.3.90.30	00	10.000,00
		3.3.90.39	00	20.000,00
TOTAL				40.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) Da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei nº. 2.338 - Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor parcial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMI	FT	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	CA	E	(R\$)
ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS; SECRETARIA: 03.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; UNIDADE: 03.18.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	04.122.011.2059 GESTÃO DAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	00	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº. 2.236/2013 e 2.338/2016, respectivamente, em decorrência do disposto na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nos elementos descritos no art.1º, obedecendo ao limite estabelecido no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.352 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal